



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI)

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Gabrielle Severien Basílio	732	31949373	cerimonial@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Despesa prevista no PCA 2025 (SECOM)

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de Vestes Talares – **Togas de uso diário , togas de gala e pelerines** (ND-30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS), para os Membros da Corte do TRE/PE e equipes de assessoramento deste Tribunal, durante o **exercício de 2025**.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
01	Vestes talares – Togas Diárias Toga com tecido de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, à textura acetinada, à respirabilidade, à durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), à solidez e uniformidade de cor, e à secagem rápida. Deve proporcionar bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides; Toga toda forrada e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho; Toga com cordão (torçal) e pingente em fio de seda, na cor preta; Toga com fechamento de velcros (interno);	CUSTEIO	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos	308101	10	UN

	As pregas das costas são de fora para dentro, medindo 2cm, e têm uma brecha central de 4cm; As mangas largas não terão pregas; A pala das costas terá 35 cm de altura; A pala da frente terá 21cm (do fim do decote em V em linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha).; A abertura da boca da manga terá 40cm; O acabamento deve ser de perfeita qualidade, com linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais; Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. Vide modelo, Anexo II – Modelo Item 1 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: TOGAS DIÁRIAS Anexo TOGA DIÁRIA (2649378)					
02	Vestês talaras – Togas de Gala Toga com tecido de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, à textura acetinada, à respirabilidade, à durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), à solidez e uniformidade de cor, e à secagem rápida. Deve proporcionar bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides; OBS.: A toga de gala dos desembargadores agrega um jabor branco e um punho de renda. Toga toda forrada e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho; Toga com fechamento de velcros (interno); Toga com cordão (torçal) e pingente em fio de seda, na cor preta;(com espessura mínima de 3 cm) A pala das costas terá 35 cm de altura; As pregas das costas são de fora para dentro, medindo 2cm, e têm uma brecha central de 4cm; Mangas: Peça de manga godê com aproximadamente 90 cm de largura (boca) e 47 cm de comprimento, com	CUSTEIO	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos	308101	10	UN

	barra em costura francesa. Sem franzido; A pala da frente terá 21cm (do fim do decote em V em linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha).; O acabamento deve ser de perfeita qualidade, com linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais; Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. Vide modelo, Anexo III – Modelo Item 2 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: TOGAS DE GALA Anexo TOGA DE GALA (2649389)					
03	Pelerine na cor preta tecido gabardine de microfibra, 60% poliéster e gramatura 220gr Pelerines O tecido será tecido gabardine de microfibra, 60% poliéster e gramatura 220gr, na cor preta, com as seguintes características: beca no corte godê, gola com contorno estilo gravata no comprimento de 1.20m, acompanhada de um cordão, do mesmo tecido, com o comprimento de 1.20m. e a circunferência da pelerine de 1.5m, Vide modelo, Anexo IV – Modelo Item 3 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: PELERINES Anexo PELERINE (2649394)	CUSTEIO	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos	308101	10	UN

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
			não se aplica			

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 13.200,00
--	---------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	134 SECOM

3. Motivação da Demanda

A demanda por togas e pelerines é essencial para o funcionamento adequado das sessões no Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE). As togas são usadas pelos membros do Tribunal, pelo Procurador Regional Eleitoral e pelos advogados durante as sustentações orais, enquanto os pelerines são vestimentas usadas pelo Secretário e pelos Servidores. Esses itens são considerados indispensáveis para o exercício dos membros da corte deste Tribunal.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno do TRE-PE, a utilização desses trajes é obrigatória durante as sessões: os membros do Tribunal e o Procurador Regional Eleitoral, bem como os advogados em sustentações orais, devem usar togas, enquanto o Secretário e os Servidores devem usar pelerines.

4. Resultados Pretendidos

Suprir os membros da Corte, o Procurador Regional Eleitoral, os advogados em sustentação oral e os servidores com as vestimentas adequadas para uso em serviço durante as sessões, conforme o art. 51 do Regimento Interno do TRE-PE

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Adriana Oliveira Bezerra de Menezes	1265	31949374	cerimonial@tre-pe.jus.br

6. Anexos

- Anexo Toga diária (2649378)
- Anexo Toga de gala (2649389)
- Anexo Pelerine (2649394)

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.

	Documento assinado eletronicamente por GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO, Assessor(a) Chefe , em 13/09/2024, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Analista Judiciário(a) , em 23/01/2025, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2638126** e o código CRC **D7B80619**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Atendimento da demanda do TRE-PE para **Vestes Talares – Togas de uso diário , togas de gala e pelerines** (ND-30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS) que são utilizados pelos membros da Corte e seus assessores.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais	ASCAI

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2638126.

1.4. Requisitos do Objeto

Constitui o objeto da presente contratação os itens Vestes Talares – Togas de uso diário, togas de gala e pelerines, para os Membros da Corte do TRE/PE e equipes de assessoramento deste Tribunal.

Os membros do Tribunal, Desembargadores Eleitorais, titulares ou substitutos, o Procurador Regional Eleitoral, bem como os advogados em sustentações orais, devem usar togas, enquanto o Secretário e os Servidores devem usar pelerines.

A utilização desses trajes é obrigatória durante as sessões, conforme o Art. 51 do Regimento Interno do TRE-PE, portanto nem os Membros da Corte, nem a equipe de assessoramento poderá participar de sessão ou solenidade sem a vestimenta adequada.

A presente contratação visa a atender a demanda de 2025, devido ao desgaste natural das togas diárias e pelerines que são utilizados em todas as sessões deste Regional. Faz-se imprescindível a aquisição de vestuário adequado e obrigatório para os Desembargadores Eleitorais nas Sessões.

1. Tipos de Toga e Pelerine:

- Togas de uso diário: Vestimenta padrão para os membros da Corte.
- Togas de gala: Vestimenta formal, usada em sessões solenes.
- Pelerine: Peça complementar, geralmente usada pelo secretários e assessores durante a sessão.

2. Especificações Técnicas:

A aquisição deve seguir as especificações desenvolvidas nos documentos : Toga de Gala anexo (2649389); Toga diária anexo (2649378); Pelerine -anexo(2649394).

1.5. Benefícios Esperados

O uso de vestes talares traz inúmeros benefícios, incluindo:

- Autoridade e Solenidade:** O uso da toga reforça a formalidade das sessões e contribui para a percepção de imparcialidade e respeito à Justiça.
- Padronização e Identificação:** Assegura que todos os magistrados estejam uniformemente trajados, facilitando sua identificação e evitando distinções baseadas em vestimenta pessoal.
- Neutralidade e Imparcialidade:** A toga elimina influências externas relacionadas ao vestuário, garantindo que a atenção permaneça nos aspectos jurídicos dos casos em julgamento.
- Tradição e Simbolismo:** Mantém uma prática histórica do Judiciário, associada à dignidade da função e ao respeito às normas processuais.
- Representação Institucional:** Fortalece a imagem do tribunal como uma instituição séria e confiável, transmitindo profissionalismo à sociedade.
- Durabilidade e Custo-benefício:** Togas de boa qualidade têm longa durabilidade, representando um investimento institucional de longo prazo.

Esses fatores justificam a aquisição como uma medida para reforçar a identidade e a credibilidade do Poder Judiciário.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Após análise do PCA 2025, não identificamos correlação ou interdependência dessa demanda com nenhuma outra do órgão.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 – Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	120

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foi verificada a viabilidade do aluguel das vestes talares como alternativa à aquisição. No entanto, alguns fatores demonstram a inviabilidade dessa solução para a demanda do Tribunal Regional Eleitoral.

O custo do aluguel de cada toga é de R\$ 300,00 por unidade, sendo necessário o uso de 08 togas por sessão, com a realização de duas sessões semanais. Esse modelo de aluguel resultaria em um custo recorrente elevado, sem garantir a padronização e a personalização necessárias para a identificação dos desembargadores. Isso resultaria em um custo mensal elevado de R\$ 19.200, sem oferecer benefícios adicionais, como padronização e personalização para a devida identificação dos desembargadores.

Além disso, a logística do aluguel apresenta dificuldades operacionais, uma vez que as sessões são definidas na última sessão do mês, impossibilitando um planejamento prévio adequado para a entrega e retirada das vestes. Ainda, cada desembargador precisaria provar a toga antes do uso para ajustes de tamanho, o que demandaria um tempo adicional inviável dentro da rotina do Tribunal.

A confecção sob medida das vestes talares com etiquetas personalizadas garante não apenas a adequação ao biotipo de cada desembargador, mas também reforça o caráter de uniformidade, padronização e institucionalidade do traje.

Ressalte-se que as togas são usadas pelos membros do Tribunal, pelo Procurador Regional Eleitoral e pelos advogados durante as sustentações orais, enquanto os pelerines são vestimentas usadas pelo Secretário e pelos Servidores. Esses itens são considerados indispensáveis para o exercício dos membros da corte deste Tribunal Conforme o Art. 51 do Regimento Interno do TRE-PE, por essa razão a aquisição é a forma mais adequada

Esse traje é adotado em diversos Tribunais do país e representa não apenas a formalidade da função, mas também a impessoalidade e a imparcialidade do Estado, princípios constitucionais fundamentais para a condução dos julgamentos.

Sugere-se que a aquisição seja processada por meio de um Pregão Eletrônico - tipo Registro de Preços, justificando essa opção (**Sistema de Registro de Preços**) por apresentar-se mais vantajosa para o TRE-PE, pelo fato da unidade não ter como definir todos os momentos em que as togas serão necessárias.

Outro benefício do registro de preços é que a validade da ARP (ata de registro de preços) de 12(doze) meses proporciona a possibilidade de aquisição dentro do exercício de 2025 e de parte de 2026.

Dessa forma, a aquisição das vestes talares se mostra a solução mais adequada, tanto sob o aspecto financeiro no longo prazo quanto no que tange à organização e identidade institucional do Tribunal.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

- Durante as sessões, os membros do Tribunal e o Procurador Regional Eleitoral assim como os advogados, quando em sustentação oral, se utilizam de toga, Já os secretários e os servidores se utilizam da beca (pelerines).
- Todo o regramento de vestimenta encontra fundamento no art. 51 do Regimento Interno do TRE-PE.
- A presente contratação visa a atender a **demanda de 2025 e parte de 2026**, devido ao desgaste natural das togas diárias e pelerines que são utilizados em todas as sessões deste Regional. Faz-se imprescindível a aquisição de vestuário adequado e obrigatório para os Desembargadores Eleitorais nas Sessões.
- Quanto à **metodologia de cálculo** para a definição do quantitativo, foi baseada na média dos anos anteriores, assim como na durabilidade e na necessidade de troca. Esclarecendo ainda, que além da impossibilidade de definição do quantitativo exato pois, além da previsão de posse de novos titulares em 2025, conforme informação da composição da corte no site do TRE-PE (<http://www.tre-pe.jus.br/o-tre/conheca-o-tre-pe/composicao-corte>), a necessidade da aquisição de novas togas poderá ocorrer também por desistência da titularidade do cargo, por morte do titular, ou ainda, por dano a toga devido ao uso.
- Pelerines, atualmente contamos com 10 unidades e destes 10, 03(tres) se encontram sem uso por danos no tecido.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	Vestes talares – Togas Diárias Toga com tecido de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, à textura acetinada, à respirabilidade, à durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), à solidez e uniformidade de cor, e à secagem rápida. Deve proporcionar bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides; Toga toda forrada e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho; Toga com cordão (torçal) e pingente em fio de seda, na cor preta; Toga com fechamento de velcros (interno); As pregas das costas são de fora para dentro, medindo 2cm, e têm uma brecha central de 4cm; As mangas largas não terão pregas; A pala das costas terá 35 cm de altura;	20GP - CUSTEIO	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	308101 Toga Material: Gabardine Acetinada, Cor:Preta, Aplicação: Magistrados E Advogados Em Audiências, Características Adicionais: Unissex, Aprox. 66 Cm De Altura, Gola 50Cm, Botão1	01	10

	A pala da frente terá 21cm (do fim do decote em V em linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha).; A abertura da boca da manga terá 40cm; O acabamento deve ser de perfeita qualidade, com linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais; Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. Vide modelo, Anexo II – Modelo Item 1 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: TOGAS DIÁRIAS Anexo TOGA DIÁRIA (2649378)					
02	Vestes talares – Togas de Gala Toga com tecido de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, à textura acetinada, à respirabilidade, à durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), à solidez e uniformidade de cor, e à secagem rápida. Deve proporcionar bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides; OBS.: A toga de gala dos desembargadores agrega um jabor branco e um punho de renda. Toga toda forrada e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho; Toga com fechamento de velcros (interno); Toga com cordão (torçal) e pingente em fio de seda, na cor preta;(com espessura mínima de 3 cm) A pala das costas terá 35 cm de altura; As pregas das costas são de fora para dentro, medindo 2cm, e têm uma brecha central de 4cm; Mangas: Peça de manga godê com aproximadamente 90 cm de largura (boca) e 47 cm de comprimento, com barra em costura francesa. Sem franzido; A pala da frente terá 21cm (do fim do decote em V em linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha).; O acabamento deve ser de perfeita qualidade, com linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais; Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. Vide modelo, Anexo III – Modelo Item 2 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: TOGAS DE GALA Anexo TOGA DE GALA (2649389)	20GP - CUSTEIO	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	308101 Toga Material: Gabardine Acetinada, Cor:Preta, Aplicação: Magistrados E Advogados Em Audiências, Características Adicionais: Unissex, Aprox. 66 Cm De Altura, Gola 50cm, Botão	01	10
03	Pelerine na cor preta tecido gabardine de microfibra, 60% poliéster e gramatura 220gr Pelerines O tecido será tecido gabardine de microfibra, 60% poliéster e gramatura 220gr, na cor preta, com as seguintes características: beca no corte godê, gola com contorno estilo gravata no comprimento de 1.20m, acompanhada de um cordão, do mesmo tecido, com o comprimento de 1.20m. e a circunferência da pelerine de 1.5m, Vide modelo, Anexo IV – Modelo Item 3 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: PELERINES Anexo PELERINE (2649394)	20GP - CUSTEIO	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	614788 Vestuário Especial / Acessórios Tipo: Capa, Material: Gabardine Acetinado, Cor:Preta, Tamanho: 70cm, Características Adicionais: Capa De Ombro Com Corte Godê, com Abertura em Toda	01	10

- Consulta CATMAT das togas em 18/12/2024 - doc. 2819574 e CATMAT da pelerine em 07/02/2025 - doc 2856614.
- Havendo discordância entre o CATMAT e a descrição do Edital, este último prevalecerá.
- **Quanto a pesquisa e escolha do CATMAT utilizado:**

- o Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximaram dos objetos desta presente contratação;
- Anto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:**
- o Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 20/02/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Elizabeth Regina Silva de Araújo Pereira	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Seguem os extratos das pesquisas realizadas:

- Tabela Comparativa de Preços - doc. 2885302
- Pesquisa - Preço Público - doc. 2885283
- Pesquisa - Fornecedores - doc.2880515

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - 2885302.

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaboramos Pesquisa de Preços para obtenção dos valores estimados para cada item visando a aquisição de vestes talares para atendimento do exercício 2025/2026, por meio de Pregão Eletrônico utilizando-se os critérios e parâmetros regulamentados no Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, e ainda nos art. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.
2. Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros I e II do art. 5º da IN 65/2021) por meio de pesquisa no site contratado por este Tribunal, Fonte de Preços. Para as referidas consultas só foi possível a utilização da descrição do material fornecida pela unidade demandante, uma vez que quando utilizamos como “chaves” o código CATMAT deste ETP o Fonte de Preços apresenta resultado totalmente aleatório, não se prestando para a pesquisa requerida. A despeito deste contratempo, a pesquisa pela descrição do material resultou em uma larga lista de contratações públicas. Não foi possível utilizar os valores da última contratação do TRE-PE (parâmetro I, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021) como fonte de pesquisa por estarem muito defasados, uma vez que são de 2023, não sendo válidos portanto, de acordo com os parâmetros legais já mencionados.
3. Destacamos ainda que não foi necessária a cotação junto a sítios de internet especializados, uma vez que a pesquisa por preços públicos foi suficiente para oferecer um volume de preços para uma cotação robusta e bem fundamentada, considerando os padrões exigidos na atual legislação.
4. Já com relação ao parâmetro IV do art. 5º da IN 65/2021, a SECOM encaminhou formulário de cotação, por e-mail, para um total de 73 (setenta e três) empresas. A lista de fornecedores foi obtida por meio da ferramenta Mapa Estratégico de Fornecedores, bem como selecionamos empresas vencedores de contratações relacionados no Fonte de Preços, além da última empresa fornecedora deste material para o TRE-PE. Também enviamos e-mails para todos os fornecedores consultados na última licitação de vestes talares deste Tribunal. Recebemos resposta com envio de cotação de apenas 05 (cinco empresas), conforme pode ser visto no SEI 2880515, Pesquisa de Preços – Fornecedores. No rol de empresas consultadas há poucas que encontram-se sediadas local/regionalmente. Portanto, sugerimos que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que não haja cota de até 25%.
5. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65 de 2021, o Manual de Orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição), Artº 4 da Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça (com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados), bem como o Parecer da AssDG Nº 465/2018. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços, que resultaram no coeficiente de variação inferior a 25%, portanto utilizamos o preço unitário de referência da média.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº Item	Descrição do Item	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total

1	Vestes talares – Togas Diárias Toga com tecido de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, à textura acetinada, à respirabilidade, à durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), à solidez e uniformidade de cor, e à secagem rápida. Deve proporcionar bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides; Toga toda forrada e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho; Toga com cordão (torçal) e pingente em fio de seda, na cor preta; Toga com fechamento de velcros (interno); As pregas das costas são de fora para dentro, medindo 2cm, e têm uma brecha central de 4cm; As mangas largas não terão pregas; A pala das costas terá 35 cm de altura; A pala da frente terá 21cm (do fim do decote em V em linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha).; A abertura da boca da manga terá 40cm; O acabamento deve ser de perfeita qualidade, com linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desconstruídas, em alturas desiguais; Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. Vide modelo, Anexo II – Modelo Item 1 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: TOGAS DIÁRIAS Anexo TOGA DIÁRIA (2649378)	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	308101 Toga Material: Gabardine Acetinada, Cor: Preta, Aplicação: Magistrados E Advogados Em Audiências, Características Adicionais: Unissex, Aprox. 66 Cm De Altura, Gola 50Cm, Botão	1	10	unidade	R\$ 710,14	R\$ 7.101,40
2	Vestes talares – Togas de Gala Toga com tecido de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, à textura acetinada, à respirabilidade, à durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), à solidez e uniformidade de cor, e à secagem rápida. Deve proporcionar bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides; OBS.: A toga de gala dos desembargadores agrega um jabor branco e um punho de renda. Toga toda forrada e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho; Toga com fechamento de velcros (interno); Toga com cordão (torçal) e pingente em fio de seda, na cor preta;(com espessura mínima de 3 cm) A pala das costas terá 35 cm de altura; As pregas das costas são de fora para dentro, medindo 2cm, e têm uma brecha central de 4cm; Mangas: Peça de manga godê com aproximadamente 90 cm de largura (boca) e 47 cm de comprimento, com barra em costura francesa. Sem franzido; A pala da frente terá 21cm (do fim do decote em V em linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha).; O acabamento deve ser de perfeita qualidade, com linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desconstruídas, em alturas desiguais; Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. Vide modelo, Anexo III – Modelo Item 2 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: TOGAS DE GALA Anexo TOGA DE GALA (2649389)	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	308101 Toga Material: Gabardine Acetinada, Cor: Preta, Aplicação: Magistrados E Advogados Em Audiências, Características Adicionais: Unissex, Aprox. 66 Cm De Altura, Gola 50Cm, Botão	1	10	unidade	R\$ 1.164,07	R\$ 11.640,70
3	Pelerine na cor preta tecido gabardine de microfibra, 60% poliéster e gramatura 220gr Pelerines O tecido será tecido gabardine de microfibra, 60% poliéster e gramatura 220gr, na cor preta, com as seguintes características: beca no corte godê, gola com contorno estilo gravata no comprimento de	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	614788 Vestuário Especial / Acessórios Tipo: Capa, Material: Gabardine Acetinado, Cor: Preto, Tamanho: 70cm, Características Adicionais:	1	10	unidade	R\$ 392,01	R\$ 3.920,10

1.20m, acompanhada de um cordão, do mesmo tecido, com o comprimento de 1.20m. e a circunferência da pelerine de 1.5m, Vide modelo, Anexo IV – Modelo Item 3 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: PELERINES Anexo PELERINE (2649394)		Capa De Ombro Com Corte Godê, com Abertura em Toda					
VALOR TOTAL							R\$ 22.662,20

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor estimado inicialmente para esta demanda previsto no PCA 2025 sob o Sequencial 120 foi de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Após as cotações de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação chegou ao **valor total estimado para o certame de R\$ 22.662,20** (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Contudo, como se trata de um Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada quando da efetivação do pedido de ata.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Não se aplica. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021 cumulada com o Decreto nº 11.462/2023).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta compra, informa-se que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às orientações constantes do Plano de Logística Sustentável do TRE/PE, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição - outubro/2024 da AGU, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) que trazem critérios de sustentabilidade aplicados à diversos materiais de consumo.

Ademais, especificamente quanto ao objeto desta contratação, o consumo responsável é medida mitigadora de eventuais desperdícios, auxiliando na otimização dos custos da aquisição e no menor impacto ao meio ambiente.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2.1. Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016 (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105 (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

2.2.2. Critérios Ambientais

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definição contida no art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC) e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros <i>(descrever a modalidade)</i>	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

3.3.1 - Justificativa da modalidade de contratação escolhida:

Após análise pela equipe de planejamento, optou-se pela realização de aquisição por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:

- Trata-se de itens com consumo variável ao longo do ano, concluímos pela utilização de SRP - Sistema de Registro de Preços a fim de melhor adequação às demandas existentes;
- Outro fator crucial a ser levado em consideração é a elaboração da proposta orçamentária, que é feita mais de 01 (um) ano antes da efetiva contratação do material, podendo ocorrer tanto variações de questão pecuniária, como de consumo previsto;
- Optou-se pela utilização de SRP a fim de melhor adequação diante da **dificuldade em definir previamente o quantitativo necessário**. Desta forma, o quantitativo máximo a ser adquirido por meio de Ata é estimado com margem de segurança a maior;
- Ademais, conforme disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), em seus incisos I, II e V:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por todo o exposto, a equipe de planejamento da contratação **CONCLUI** que a realização da aquisição por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável é a mais adequada para os interesses da Administração.

3.3.2 - Intenção de Registro de Preços - IRP

3.3.2.1 - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, **caput**, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 21/02/2025 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - **Material de Interesse:**
 - Selecionamos como critério de consulta "do Material" e "Consulta por Descrição";
 - Sendo assim, nos utilizamos da denominação do material, conforme consta neste ETP-Estudo Técnico Preliminar, no subitem 1.10 - Descrição dos Materiais a serem Adquiridos (o sistema só aceita buscar pelo nome do objeto);
 - Nossa linha de pesquisa seguiu a consulta ao CATMAT dos objetos desejados, constantes neste ETP.

3.3.3 Em atendimento ao contido no art. 9º (*caput*), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que na fase de elaboração do TR, iremos realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º do mesmo normativo.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Como se trata de item a ser confeccionado sob medida, deixamos de indicar link de referência.

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno do TRE-PE, a utilização desses trajes é obrigatória durante as sessões: os membros do Tribunal e o Procurador Regional Eleitoral, bem como os advogados em sustentações orais, devem usar togas, enquanto o Secretário e os Servidores devem usar pelerines. [Resolução nº 292, de 14 de junho de 2017](#)

A cor preta das togas dos desembargadores possui um simbolismo profundo, refletindo a tradição, a austeridade e a imparcialidade do Judiciário. O uso da toga remonta à Roma Antiga, onde era utilizada como símbolo da magistratura, representando autoridade e poder. No contexto dos tribunais brasileiros, a vestimenta reforça a seriedade dos atos judiciais, conferindo solenidade ao julgamento e destacando a impessoalidade da função jurisdicional.

A escolha da cor preta, em particular, intensifica esses significados. O preto é tradicionalmente associado à sobriedade, à neutralidade e à ausência de vaidade, qualidades essenciais para um magistrado que deve julgar de forma equânime e sem influência pessoal. Além disso, a cor preta simboliza a renúncia a interesses individuais, destacando que o juiz ou desembargador não age em nome próprio, mas sim em nome do Estado e da justiça. Dessa forma, a toga preta reforça a imparcialidade e a dignidade da magistratura, garantindo que a justiça seja exercida com a devida isenção e respeito aos princípios constitucionais.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **togas destinadas ao uso por membros da Corte**, tanto em **atividades rotineiras quanto em eventos solenes e de gala**. Tendo em vista o elevado grau de formalidade e representatividade que a vestimenta exige, bem como a necessidade de **padronização, conforto e durabilidade**, torna-se imprescindível a verificação prática da **qualidade e adequação do tecido a ser fornecido**.

Será exigida, para fins de julgamento das propostas, a **apresentação de amostra do tecido especificado no edital — gabardine com elastano acetinado —**, que será avaliada quanto à sua **composição, resistência, caimento, brilho, acabamento e conformidade com as especificações técnicas** detalhadas no Termo de Referência.

A exigência de amostra encontra respaldo no **art. 46 da Lei nº 14.133/2021**, o qual autoriza a Administração a utilizar critérios técnicos práticos no julgamento das propostas, nos seguintes termos:

Art. 46. Na fase de julgamento das propostas, poderá a Administração realizar diligências para aferir a compatibilidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive mediante exigência de amostras, provas de conceito ou testes, especialmente quando o objeto exigir avaliação prática, comprovação de qualidade ou demonstração de desempenho.

Neste caso, a **avaliação da amostra será critério de julgamento das propostas**, conforme previamente estabelecido no edital, com o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do **caput do art. 5º da mesma lei**, observando os princípios da **eficiência, economicidade, qualidade e interesse público**.

A exigência da amostra justifica-se, ainda, pela **impossibilidade de aferição completa das características técnicas apenas por meio de ficha técnica ou descrição escrita**, especialmente em se tratando de tecido com propriedades visuais e táteis específicas, como o brilho acetinado e a maleabilidade do gabardine com elastano.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

A beneficiária da presente contratação terá os seguintes prazos:

- **02 (dois) dias úteis** para fornecer uma relação com as medidas em centímetros dos tamanhos PP, P, M, G e GG, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Constatada a necessidade de confecção sob medida por parte da CONTRATADA (togas de gala e diárias): em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da aferição.
 - A aferição das medidas deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada à CONTRATADA por meio de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento.
 - As medidas deverão ser aferidas na Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) ou em outro local previamente informado na Ordem de Fornecimento, desde que localizado na Região Metropolitana do Recife.
- Não havendo necessidade de aferição personalizada das medidas por parte da CONTRATADA (tratando-se de tamanho padrão PP, P, M, G ou GG): em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (com a indicação dos tamanhos), por meio de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almojarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

Os itens foram agrupados em grupo único, após a conclusão da pesquisa de mercado, em razão dos seguintes motivos:

- 1) Por tratarem-se de **itens da mesma natureza** é usual encontrar no mercado licitantes que os forneçam em conjunto;
- 2) A composição em grupo **aumenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que, normalmente, melhora as propostas em função da economia de escala, tornando-as mais vantajosas para a Administração;
- 3) A composição em grupo único promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos** com publicação na Imprensa Nacional dos extratos de notas de empenho.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, *"a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual"* é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 09: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance por item, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho, substitutiva ao contrato em virtude de se tratar de aquisição de objeto comum e por não haver obrigação futura. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

3.8. Classificação da Despesa

Tratam-se de despesas previstas na ND 30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Adriana Oliveira Bezerra de Menezes	adriana.oliveira@tre-pe.jus.br cerimonial@tre-pe.jus.br	ASCAI	(81) 3194-9373
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Elizabeth Regina Silva de Araújo Pereira	elizabeth.pereira@tre-pe.jus.br secom@tre-pe.jus.br	SECOM	(11) 9 8341-7454

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

A equipe de gestão e fiscalização será indicada quando da elaboração do Termo de Referência.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Licitação deserta	Deixar de cumprir exigência da legislação pertinente ao fornecimento de trajes necessários aos os membros da corte do TRE/PE Art. 51 do Regimento Interno do TRE-PE. Resolução nº 292, de 14 de junho de 2017	1	3	3	Revisar o termo de referência e licitar novamente	Até 30/06/2025	SECOM/COMAP ASCAI
Não receber o material solicitado até a data da expectativa de entrega		2	3	6	Acompanhamento do processo de contratação	Até 30/06/2025	SECOM/COMAP ASCAI

					Iniciar uma contratação emergencial	Até 30/06/2025	SECOM/COMAP ASCAI
		2	3	6			

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 :

Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por se tratar de aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

- Anexo I - Modelo Item 1 - Toga diária (2649378)
- Anexo II - Modelo Item 2 - Toga de gala (2649389)
- Anexo III - Modelo Item 3 - Pelerine (2649394)
- ND - Natureza da despesa - Togas (Vestes Talaes) 2025 (2819549)
- CATMAT- Consulta - Togas (Vestes Talaes) (2819574)
- CATMAT- Consulta Pelerine (Vestes Talaes) (2856614)
- CONSULTA IRP - Vestes Talaes 2025 (2871387)
- Pesquisa de Preços - Fonte de Preços - Preços Públicos (2885283)
- Pesquisa de Preços - Fornecedores (2880515)
- Pesquisa de Preços - Mapa de Fornecedores (Fonte de Preços) (2880541)
- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE TOGAS (VESTES TALARES) 2025 (2885302)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Analista Judiciário(a)**, em 24/04/2025, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO, Assessor(a) Chefe**, em 24/04/2025, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 28/04/2025, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 29/04/2025, às 10:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH REGINA SILVA DE ARAÚJO PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 21/05/2025, às 08:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2928368** e o código CRC **BCD1FE1A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Descrição do Material	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total
GRUPO ÚNICO								
1	Vestes talares – Togas Diárias Toga com tecido de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, à textura acetinada, à respirabilidade, à durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), à solidez e uniformidade de cor, e à secagem rápida. Deve proporcionar bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides; Toga toda forrada e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho; Toga com cordão (torçal) e pingente em fio de seda, na cor preta; Toga com fechamento de velcros (interno); As pregas das costas são de fora para dentro, medindo 2cm, e têm uma brecha central de 4cm; As mangas largas não terão pregas; A pala das costas terá 35 cm de altura; A pala da frente terá 21cm (do fim do decote em V em linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha).; A abertura da boca da manga terá 40cm; O acabamento deve ser de perfeita qualidade, com linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais; Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. Vide modelo, Anexo II – Modelo Item 1 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: TOGAS DIÁRIAS Anexo TOGA DIÁRIA (2649378)	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	308101 Toga Material: Gabardine Acetinada, Cor: Preta, Aplicação: Magistrados E Advogados Em Audiências, Características Adicionais: Unisex, Aprox. 66 Cm De Altura, Gola 50Cm, Botão	1	10	unidade	R\$ 710,14	R\$ 7.101,40
2	Vestes talares – Togas de Gala Toga com tecido de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, à textura acetinada, à respirabilidade, à durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), à solidez e uniformidade de cor, e à secagem rápida. Deve proporcionar bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides; OBS.: A toga de gala dos desembargadores agrega um jabor branco e um punho de renda. Toga toda forrada e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho; Toga com fechamento de velcros (interno); Toga com cordão (torçal) e pingente em fio de seda, na cor preta;(com espessura mínima de 3 cm)	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	308101 Toga Material: Gabardine Acetinada, Cor: Preta, Aplicação: Magistrados E Advogados Em Audiências, Características Adicionais: Unisex, Aprox. 66 Cm De Altura, Gola 50Cm, Botão	1	10	unidade	R\$ 1.164,07	R\$ 11.640,70

	A pala das costas terá 35 cm de altura; As pregas das costas são de fora para dentro, medindo 2cm, e têm uma brecha central de 4cm; Mangas: Peça de manga godê com aproximadamente 90 cm de largura (boca) e 47 cm de comprimento, com barra em costura francesa. Sem franzido; A pala da frente terá 21cm (do fim do decote em V em linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha).; O acabamento deve ser de perfeita qualidade, com linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais; Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. Vide modelo, Anexo III – Modelo Item 2 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: TOGAS DE GALA Anexo TOGA DE GALA (2649389)							
3	Pelerine na cor preta tecido gabardine de microfibra, 60% poliéster e gramatura 220gr Pelerines O tecido será tecido gabardine de microfibra, 60% poliéster e gramatura 220gr, na cor preta, com as seguintes características: beca no corte godê, gola com contorno estilo gravata no comprimento de 1.20m, acompanhada de um cordão, do mesmo tecido, com o comprimento de 1.20m. e a circunferência da pelerine de 1.5m, Vide modelo, Anexo IV – Modelo Item 3 Marca: Fabricação Própria Fabricante: PORTAL IND, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo / Versão: PELERINES Anexo PELERINE (2649394)	ND - 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	614788 Vestuário Especial / Acessórios Tipo: Capa, Material: Gabardine Acetinado, Cor: Preto, Tamanho: 70cm, Características Adicionais: Capa De Ombro Com Corte Godê, com Abertura em Toda	1	10	unidade	R\$ 392,01	R\$ 3.920,10
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 22.662,20	

- Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do objeto contido no Edital, deverá prevalecer a descrição contida no Edital.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:**
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 27/03/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como os quantitativos originalmente registrados , nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e Parecer nº453/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

1.3.1 Extrato das Pesquisas Realizadas

Seguem os extratos das pesquisas realizadas:

- Tabela Comparativa de Preços - doc. 2885302
- Pesquisa - Preço Público - doc. 2885283
- Pesquisa - Fornecedores - doc.2880515

1.3.2 Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - 2885302.

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.3.3 Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaboramos Pesquisa de Preços para obtenção dos valores estimados para cada item visando a aquisição de vestes talares para atendimento do exercício 2025/2026, por meio de Pregão Eletrônico utilizando-se os critérios e parâmetros regulamentados no Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, e ainda nos art. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.

2. Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros I e II do art. 5º da IN 65/2021) por meio de pesquisa no site contratado por este Tribunal, Fonte de Preços. Para as referidas consultas só foi possível a utilização da descrição do material fornecida pela unidade demandante, uma vez que quando utilizamos como “chaves” o código CATMAT deste ETP o Fonte de Preços apresenta resultado totalmente aleatório, não se prestando para a pesquisa requerida. A despeito deste contratempo, a pesquisa pela descrição do material resultou em uma farta lista de contratações públicas. Não foi possível utilizar os valores da última contratação do TRE-PE (parâmetro I, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021) como fonte de pesquisa por estarem muito defasados, uma vez que são de 2023, não sendo válidos portanto, de acordo com os parâmetros legais já mencionados.

3. Destacamos ainda que não foi necessária a cotação junto a sítios de internet especializados, uma vez que a pesquisa por preços públicos foi suficiente para oferecer um volume de preços para uma cotação robusta e bem fundamentada, considerando os padrões exigidos na atual legislação.

4. Já com relação ao parâmetro IV do art. 5º da IN 65/2021, a SECOM encaminhou formulário de cotação, por e-mail, para um total de 73 (setenta e três) empresas. A lista de fornecedores foi obtida por meio da ferramenta Mapa Estratégico de Fornecedores, bem como selecionamos empresas vencedores de contratações relacionados no Fonte de Preços, além da última empresa fornecedora deste material para o TRE-PE. Também enviamos e-mails para todos os fornecedores consultados na última licitação de vestes talares deste Tribunal. Recebemos resposta com envio de cotação de apenas 05 (cinco empresas), conforme pode ser visto no SEI 2880515, Pesquisa de Preços – Fornecedores. No rol de empresas consultadas há poucas que encontram-se sediadas local/regionalmente. Portanto, sugerimos que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que não haja cota de até 25%.

5. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65 de 2021, o Manual de Orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição), Artº 4 da Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça (com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados), bem como o Parecer da AssDG Nº 465/2018. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços, que resultaram no coeficiente de variação inferior a 25%, portanto utilizamos o preço unitário de referência da média.

1.3.4 Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da contratação, após as cotações acima relacionadas, ficou no montante de **R\$ 22.662,20 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.

2. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação consta no ETP - Aquisição de Materiais - Togas (Vestes Talares) (2841565) - tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO do GRUPO ÚNICO**, nos termos dos critérios de julgamento, previstos no artigo nº 33, I da Lei nº 14.133/2021 a partir da observância dos seguintes critérios:

- Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
- Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021 e persistindo o empate, serão realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

3.1. Forma de Aquisição

3.1.1. - Considerando o valor estimado obtido na pesquisa de preços, bem como a necessidade de entrega dos objetos componentes deste processo de contratação após o certame, considerando ainda que a regra, preferencialmente, a adoção do pregão eletrônico, **a equipe de planejamento da contratação concluiu que a modalidade de contratação mais adequada é o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços** em conformidade com o ITEM 3.3 do ETP - doc. 2841565.

3.1.2.1. - Consulta à IRP abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, **caput**, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em **21/02/2025** consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens *"togas (vestes talares - uso geral e de gala) e pelerine"*.
- Para a referida pesquisa, utilizamos os seguintes filtros de consulta:
 - Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - Material de Interesse:**
 - Selecionamos o parâmetro "DO MATERIAL". Adicionamos a descrição do objeto e em seguida e com a opção "CONTENDO AS PALAVRAS" ativa, iniciamos a pesquisa;
 - Selecionamos os CATMATs presente na tabela do tópico 1.1 deste Termo de Referência e voltamos a pesquisar.

AS pesquisa para os CATMATs 308101 e 614788 não retornaram resultado conforme demonstrado no doc. 2871387.

3.1.2.2. - Divulgação da Intenção de Registro de Preços

COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

AO NULIC COMPETIRÁ:

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços **limitado à 01 (um) órgão por ITEM**, em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.

a) considerar-se-á a **ordem cronológica das manifestações**, oficializadas via SIASGnet, para definir o órgão que poderá aderir à compra.

COMPETÊNCIAS DO TRE/PE ENQUANTO ÓRGÃO GERENCIADOR:

02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens;

c) itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

d) não apresentar os documentos exigidos no momento da manifestação de interesse no IRP, no tópico que trata da competência do TRE-PE enquanto órgão gerenciador.

03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.

05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.

06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.

07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

08. Gerenciar a ata de registro de preços.

09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e indeferir os pedidos que não o atendam.

12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.

13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

OUTRAS COMPETÊNCIAS:

16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.

18. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica - ASJUR desse TRE-PE.

COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

AO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR MANIFESTAR SEU INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, COMPETIRÁ:

19. **Registrar no sistema SIASGnet** sua intenção de participar do registro de preços, **acompanhada, NECESSARIAMENTE:**

a) Do **Estudo Técnico Preliminar** adequado ao registro de preços, do qual pretende participar;

b) Da **estimativa de consumo** (memorial de cálculo) justificada;

c) Do **local, dias e horários** de funcionamento da unidade recebedora do material;

d) Da **pesquisa de preços** que contemple a variação de custos locais e regionais (observados os parâmetros da [IN SEGES/ME nº 65/2021](#)).

e) **Contatos** (e-mail, telefone funcional fixo e MÓVEL) **do setor contratante/servidor** responsável pela aquisição;

20. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

21. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 20 e alíneas "a" a "d".

22. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.

23. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.

24. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

25. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

26. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

27. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e

28. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.1.2.3 - Resultado da Intenção de Registro de Preços:

29. Informo que foi lançada a IRP nº 00005/2025 em 26/05/2025 com prazo de manifestação de interesse até o dia 06/06/2025 conforme disposto nos docs. 2959463.

30. O prazo transcorreu sem que houvesse interessados conforme disposto no doc. 2973777.

3.1.2.4 - Informações adicionais:

- Informo que o TRE-PE **não é único contratante** ([art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023](#)) da presente demanda motivo pelo qual se faz necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.
- Informo que a presente contratação **não se trata de uma compra nacional**, ou seja, não se destina à nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO** conforme estabelecido no **item 3** deste TR;
- O objeto será adjudicado e homologado à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora para o GRUPO, desde que atendidas as exigências do Edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica, um total de 73 (setenta e três) fornecedores do ramo pertinente, dos quais 04 (quatro) são sediados local/regionalmente.

Nenhum deles respondeu nossa consulta ou demonstrou interesse em participar do certame. Na composição da estimativa de preços para os 03 itens dos valores públicos disponíveis, todos os fornecedores vencedores estão sediados fora da localidade da contratação.

Embora o valor por item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve 03 (três) propostas de fornecedores competitivos ME/EPP, sediados local ou regionalmente.

Portanto, sugere-se que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME/EPP e tampouco seja aplicada a cota de até 25%, considerando a inviabilidade, diante da ausência de fornecedores locais interessados.

3.4. Das Condições de Habilitação

Condições Gerais de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep>)

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com **deficiência**, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.20 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.21 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.22 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.23 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.24 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.25 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.26 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.27 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.28 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.29 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.29.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.29.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.30 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.30.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.30.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.30.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.31 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.31.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.31.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.31.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.32 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.32.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.32.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.32.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.32.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.33 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do ETP.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - Custeio.

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor estimado inicialmente para esta demanda previsto no PCA 2025 sob o Sequencial 120 foi de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Após as cotações de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação chegou ao **valor total estimado para o certame de R\$ 22.662,20** (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Contudo, como se trata de um Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada quando da efetivação do pedido de ata.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de materiais de consumo classificados na **ND 30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos**.

A despesa está prevista no orçamento ORDINÁRIO do TRE-PE.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
- Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma amostra do tecido a ser utilizado na confecção do material, com tamanho mínimo de 0,5m x 0,5m, para avaliação pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) do TRE/PE.
 - A(s) amostra(s) do tecido deverá(ão) conter etiqueta com o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas à Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI), localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 1160, Sala 406, Graças, Recife – PE, CEP: 52.010-904, no horário das 8 às 14 horas (de 2ª a 6ª feira).
 - As amostras que não estiverem devidamente etiquetadas e/ou com o nome da empresa divergente do apresentado não serão analisadas.
 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas neste Termo de Referência. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto/tecido e a referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.
 - As amostras aprovadas ficarão retidas, para conferência, no ato do recebimento do material, na Seção de Almoxarifado do TRE/PE e após a análise será devolvida ao Fornecedor.
 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

5.2. Parcelamento do Objeto

Os itens foram agrupados em grupo único, após a conclusão da pesquisa de mercado, em razão dos seguintes motivos:

- Por tratarem-se de **itens da mesma natureza** é usual encontrar no mercado licitantes que os forneçam em conjunto;
- A composição em grupo **aumenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que, normalmente, melhora as propostas em função da economia de escala, tornando-as mais vantajosas para a Administração;
- A composição em grupo único promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos** com publicação na Imprensa Nacional dos extratos de notas de empenho.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, *"a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual"* é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 09: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Não se aplica à contratação.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1 Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.4.2 Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016 (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105 (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

5.4.3 Critérios Ambientais

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.4 Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

5.4.5 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

5.4.6 Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica à contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças - Recife/PE - CEP 52.011-040, no horário das 08 h às 13 h, de segunda a sexta-feira.
- A empresa terá **01 (um) dia útil** para confirmar o recebimento da nota de empenho através e-mail secom@tre-pe.jus.br ou dos telefones: (81) 3194-9330 - (81) 3194-9334 - (81) 3194-9336 - (81) 3194-9337 - (81) 3194-9338 - (81) 3194-9339 - (81) 9 8214-1696 (WhatsApp).
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando o recebimento da nota de empenho pela proponente.
- A beneficiária da presente contratação terá os seguintes prazos:
 - **Envio da tabela de medidas**
 - A contratada deverá encaminhar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, uma **tabela contendo as medidas em centímetros** dos tamanhos **PP, P, M, G e GG**.
 - **Aferição presencial de medidas (quando necessária)**
 - Caso a tabela de medidas padrão não seja suficiente para definição dos tamanhos das togas, a contratada deverá comparecer ao TRE-PE no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da aferição presencial.
 - O comparecimento deverá ser previamente agendado pela **Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI)**, por e-mail ou outro meio que comprove seu recebimento.
 - As medidas deverão ser aferidas:
 - Nas dependências da **ASCAI**; ou
 - Em outro local previamente informado, desde que situado na **Região Metropolitana do Recife**.

- **Emissão da Ordem de Fornecimento**
 - Após a definição dos tamanhos, o **TRE-PE emitirá a Ordem de Fornecimento**, a ser enviada por e-mail ou outro meio que comprove seu recebimento.
- **Entrega dos materiais**
 - A contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, os prazos para entrega serão:
 - **Sem necessidade de aferição personalizada** (tamanhos padrão – PP, P, M, G ou GG): **até 15 (quinze) dias corridos**;
 - **Com necessidade de aferição personalizada: até 20 (vinte) dias corridos.**

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal.
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.
- A Seção de Almoxarifado comunicará à Seção de Compras sobre o recebimento do material e esta entrará em contato com a unidade demandante, via e-mail, para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e posterior atesto da nota fiscal.

RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- O recebimento definitivo será feito pela ASCAI e ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição, amostras e medidas. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, que inclui provas do material, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE. Excetua-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais nos prazos máximos estipulados no item 6.1.1, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, , e-mail e telefones, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;
- Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</i>	Gabrielle Severien Basílio- Titular LÊDA VIRGINIA PESSOA GUERRA - Substituta	(81) 3194-9373	cerimonial@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Elizabeth Regina Silva de Araújo Pereira - Titular Tatiana Araújo Monteiro da Cruz - Substituta	(11) 98341-7454 (81) 3194-9385	elizabeth.pereira@tre-pe.jus.br secom@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	(TX/100)/365 →	I = (6/100)/365→	I = 0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.
- Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os valores poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, respeitando como limite a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O reajuste será aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a renovação da ata.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

- PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2638126

- Termo de Ciência - Equipe Planej. Contratação 2756904
- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS 2885302
- CONSULTA IRP - Vestes Talares 2025 (2871387)
- ETP - Aquisição de Materiais - Togas (Vestes Talares) (2841565)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Analista Judiciário(a)**, em 12/08/2025, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO, Assessor(a) Chefe**, em 12/08/2025, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH REGINA SILVA DE ARAÚJO PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/08/2025, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 13/08/2025, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3026266** e o código CRC **ECCFE28F**.